

**INSTRUÇÃO DE VOTO RELATIVA À ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª E 2ª SÉRIES DA 48ª EMISSÃO DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, A SER REALIZADA EM 30 DE JANEIRO DE 2025 E/OU EVENTUAIS REABERTURAS.**

Conforme estabelecido pela Resolução CVM 60, a Emissora adotará o sistema de votação à distância por ocasião da Assembleia Especial de Investidores dos dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª e 2ª séries da 48ª Emissão da Canal Companhia de Securitização, a ser realizada em 30 de janeiro de 2025, às 15:00, em primeira convocação (“Assembleia Geral”). Desta forma, os Titulares de CRI, com direito de voto, poderão encaminhar, a partir desta, suas instruções de voto em relação à matéria constante da Ordem do Dia da Assembleia Geral para: (i) o departamento de relações com investidores da Emissora; e (ii) o Agente Fiduciário, conforme instruções indicadas no item a seguir (“Instrução de Voto”).

A Instrução de Voto deverá ser completamente preenchida, datada e assinada, pelo Titular de CRI, ou por seu representante legal, nos termos do Edital de Convocação para a Assembleia Geral.

A Instrução de Voto que não estiver de acordo com as especificações citadas e não for retificado em tempo hábil não será considerado válido e, conseqüentemente, não será realizado o cômputo dos votos nele contidos.

**Orientações de Entrega:**

A Instrução de Voto poderá ser encaminhada exclusivamente por e-mail: (i) diretamente à Emissora, aos cuidados do departamento de relações com investidores, encaminhado para [juridico@canalsecuritizadora.com.br](mailto:juridico@canalsecuritizadora.com.br); e (ii) ao Agente Fiduciário, neste caso por correio eletrônico encaminhado para [fiduciario@commmcor.com.br](mailto:fiduciario@commmcor.com.br).

**Deliberações:**

- i. Aprovar a transferência de 26.793.060 (vinte e seis milhões, setecentos e noventa e três mil e sessenta) cotas do GALAPAGOS FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 36.499.460/0001-53 (“GALAPAGOS FIM”), atualmente alienadas fiduciariamente pela GALAPAGOS CAPITAL INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. no âmbito do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Cotas em Garantia e Outras Avenças (“Contrato de Alienação Fiduciária”), para a GALAPAGOS CAPITAL HOLDING LLC. Fica estabelecido que, após a aprovação, as cotas objeto da cessão permanecerão automaticamente vinculadas ao Contrato de Alienação Fiduciária. Ressalta-se que tal operação não implica redução da garantia constituída, mas apenas a redistribuição proporcional das cotas detidas entre os fiduciantes; e

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

- ii. Aprovar eventuais novas transferências, que sejam realizadas dentro do prazo de 6 (seis) meses contados da data desta aprovação, de cotas do GALAPAGOS FIM que estejam alienadas fiduciariamente pela GALAPAGOS CAPITAL INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. no âmbito do Contrato de Alienação Fiduciária para a GALAPAGOS CAPITAL HOLDING LLC, desde que as cotas objeto dessa nova cessão permaneçam automaticamente vinculadas ao Contrato de Alienação Fiduciária, não implicando em redução da garantia constituída, mas apenas em redistribuição proporcional das cotas detidas entre os fiduciantes;

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

- iii. Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação, incluindo, mas não se limitando, ao Contrato de Alienação Fiduciária.

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

O Titular do CRI se enquadra em qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na deliberação CVM nº 642/2010 – Pronunciamento Técnico CPC 05, ao artigo 115 § 1º da Lei 6404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável.

Sim  Não

Caso a Assembleia Geral venha a ser justificadamente adiada ou suspensa, o Titular do CRI, abaixo assinado, concorda que a presente Instrução de Voto poderá ser considerada para aprovação do adiamento ou suspensão, desde que o conteúdo das deliberações e manifestações de voto previstas neste documento não tenha sido alterado.

Sim  Não

Investidor:	
CPF/CNPJ do Investidor:	
Emissão:	
Série:	
Quantidade:	
Assinaturas:	